

## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO À APROVAÇÃO DO DESTAQUE N.º 20 QUE ALTERA O PLP N.º 68/24**

*17 de dezembro de 2024*

As secretárias e secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal manifestam apoio ao retorno da redação da alínea “e” do art. 440 do PLP 68/2024 elaborada por essa Egrégia Casa, conforme proposto no destaque para votação em separado (DTQ n° 20). O texto original da Câmara dos Deputados preserva a Zona Franca de Manaus (ZFM) em sua estrutura atual, sem incluir a indústria de refino de petróleo, o que protege o sistema tributário e evita risco ao setor de refino nacional.

A medida incluída pelo Senado Federal, ao estender os benefícios fiscais da ZFM, além de configurar um prejuízo expressivo à arrecadação, representa um grave risco à competitividade das refinarias nacionais e à autonomia energética brasileira. Tal inclusão cria um cenário de competição desigual e disparidade que compromete o planejamento e os investimentos de longo prazo no setor de refino nacional, ameaçando a continuidade das operações de unidades produtivas estratégicas e aumentando a dependência do país de combustíveis importados.

Poderá desestimular a produção interna, afetando diretamente a geração de emprego e o desenvolvimento da indústria nacional. Refinarias fora da ZFM, que representam a maior parte da produção no país, sofrerão prejuízos competitivos, prejudicando um setor essencial à economia brasileira e à segurança energética. Esse cenário acarreta riscos para a oferta de combustíveis no mercado interno, podendo gerar instabilidade de preços e dependência de produtos estrangeiros.

Representa também a consolidação de uma enorme diferença competitiva entre as empresas que importam combustíveis para comercialização no mercado interno e aquelas que produzirão no país. A importação será desproporcionalmente incentivada em detrimento da produção nacional, impactando a competição e gerando consequências negativas para o setor produtivo e para a arrecadação tributária em nível nacional.

Segundo dados do setor, estima-se que a perda arrecadatória seja entre R\$ 1,7 e R\$ 3,5 bilhões anuais, comprometendo diretamente as finanças públicas estaduais e municipais e retirando recursos essenciais para a manutenção de serviços públicos fundamentais.

Por todo o exposto, solicitamos que seja rejeitada a atual redação da alínea "e" do Art. 440 do PLP 68 de 2024, de forma a preservar o texto original aprovado pela Câmara dos Deputados, que não contempla o petróleo, lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo nesse regime, de forma a garantir a justiça fiscal, o equilíbrio concorrencial e a sustentabilidade das finanças públicas dos Estados e do Distrito Federal.